

TC 008.827/2010-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - RJ.

Assunto: devolução à Selog para regularização.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de tomada de contas especial de responsabilidade da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas- Selog encaminhada a esta Secex/RJ para constituição dos processos de cobranças executivas, conforme Despacho de Peça 71.
2. Contudo, o representante legal do responsável sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin – CPF: 594.563.531-68 (Of. 3000/2013-TCU/Selog – Peça 53) e da empresa Klas Comércio e Representação Ltda – CNPJ: 02.332.985/0001-88 (Of. 2996/2013-TCU/Selog – Peça 55) foi notificado no endereço: Rua H, 143 – Baú, 78.008-195-Cuiabá/MT, sem apresentação de qualquer justificativa sobre a divergência com o endereço profissional constante do instrumento de representação de Peça 72, que é: Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856, Ed. Cuiabá Office Tower, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.
3. Para o perfeito ajuste dos processos de cobranças executivas que serão autuadas na SECEX-RJ é indispensável a apresentação de justificativas para os endereços constante dos ofícios de notificações, sendo inclusive requisito exigido pelo do Gabinete do Procurador Marinus, que considera esta falta de justificativa falha na comunicação e motivo de devolução dos processos para ajustes, considerando-se às disposições estabelecidas no art. 4º, § 1º, da Resolução TCU n. 170/2004.
4. Ademais, não consta dos autos o extrato do sistema CADIRREG com a atualização do trânsito em julgado do acórdão condenatório, documento exigido pelo Manual de Cbex da Adgecex.
5. Do exposto, propõe-se a restituição dos autos à Selog para acréscimos dos documentos que estão faltando nos presentes autos.

À consideração superior.

Secex/RJ, SAProc, em 8/5/2014

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO NAGEL NETO

TEFC-CE/ Matr. 1082-0